



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº	247/2018	DE	27/06/2018
----	----------	----	------------

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 026/2018-PP

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de provedor de internet 24 horas por dia, 07 dias por semana, link de internet DEDICADO, sendo 137 Mbps com infraestrutura em FIBRA-ÓPTICA, para sede do Município e 29Mbps com infraestrutura de BANDA LARGA Via Rádio para Zona Rural de Oliveira dos Brejinhos-BA, para download e upload, com fornecimento de IP's válidos, para cada conexão contratada, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PP

Ref.: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de provedor de internet 24 horas por dia, 07 dias por semana, link de internet DEDICADO, sendo 137 Mbps com infraestrutura em FIBRA-ÓPTICA, para sede do Município e 29Mbps com infraestrutura de BANDA LARGA Via Rádio para Zona Rural de Oliveira dos Brejinhos-BA, para download e upload, com fornecimento de IP's válidos, para cada conexão contratada, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela pregoeira **às 09:00 horas do dia 23/07/2018**, na sala de licitações, desta prefeitura, situada à Praça João Nery Santana, 197– Centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba.

Em, _____ de _____ 2018.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: setorcompraspmob@gmail.com

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA - CNPJ 13.798.905/0001-09

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018-PP–Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de provedor de internet 24 horas por dia, 07 dias por semana, link de internet DEDICADO, sendo 137 Mbps com infraestrutura em FIBRA-ÓPTICA, para sede do Município e 29Mbps com infraestrutura de BANDA LARGA Via Rádio para Zona Rural de Oliveira dos Brejinhos-BA, para download e upload, com fornecimento de IP's válidos, para cada conexão contratada, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital. Tipo: Menor Preço, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. **SESSÃO DE JULGAMENTO 23 DE JULHO DE 2018, às 09:00h.** Local: Sede da Pref. Munic. de Oliveira dos Brejinhos- BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no site: http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:30h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: setorcompraspmob@gmail.com. Oliveira dos Brejinhos-Ba, 06/07/2018 – Karina Brunoro-Pregoeira Oficial - Decreto nº 82/2018.

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial N° 026/2018-PP - Fl 3 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PP

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 247/2018 de 27/06/2018

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

23 DE JULHO DE 2018 – 09:00h

II.I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba
Praça João Nery Santana, 197- Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA - CEP. 47.530-000

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de provedor de internet 24 horas por dia, 07 dias por semana, link de internet DEDICADO, sendo 137 Mbps com infraestrutura em FIBRA-ÓPTICA, para sede do Município e 29Mbps com infraestrutura de BANDA LARGA Via Rádio para Zona Rural de Oliveira dos Brejinhos-BA, para download e upload, com fornecimento de IP's válidos, para cada conexão contratada, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

V - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI- DO VALOR ORÇADO

VI.I A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara; Acórdão nº 2080/2012 – Plenário; Acórdão 394/2009-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

VII – PRAZOS

VII.I PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

EXECUÇÃO: O Link deverá ser instalado e configurado na sede do Município num prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS E NA ZONA RURAL num prazo de até 30 (trinta) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da ordem.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nas situações previstas na Lei nº 8.666, Art. 57, II.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

2015- Manutenção do Gabinete do Prefeito(00)

2017- Manutenção da Secretaria de Administração (00)

2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura (00)

2157 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (00)

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 4 de 40

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



2098 - Manutenção do Ensino Básico (01)
2070 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (02)
2290 - Programa do CAPS (14)
2192 - SAMU - Atendimento Móvel de Urgência. (14)
2055 - Manutenção do Conselho Tutelar
2057 - Manutenção do FMAS (00)
2284 - Serv. Proteção e Atend. Espec. a Famílias e indivíduos – PAEFI(29)
2293 - Programa PAIFI(29)
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURIDICA.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

IX A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Nery Santana, 197- Centro Oliveira dos Brejinhos-Bahia, inscrita no CNPJ: 13.798.905/0001-09, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela em conjunto com a Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto sob o nº 82/2018 de 30 de maio de 2018, tornam público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

X REGÊNCIA LEGAL

X.I Lei 10.520/02;

X.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

X.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

X.IV Fica entendido que todos os documentos da presente licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

XI - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

XI.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:00h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: setorcomprasmob@gmail.com

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

KARINA BRUNORO
Pregoeira Oficial

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 5 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PP

1 – PREÂMBULO

1.1– **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018-PP, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 – A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **09:00h do dia 23 DE JULHO DE 2018** na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, localizado na Praça João Nery Santana, 197- Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza; os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento, não cabendo desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pela pregoeira.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2– OBJETO:

2.1 – O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviço de provedor de internet 24 horas por dia, 07 dias por semana, link de internet DEDICADO, sendo 137 Mbps com infraestrutura em FIBRA-ÓPTICA, para sede do Município e 29Mbps com infraestrutura de BANDA LARGA Via Rádio para Zona Rural de Oliveira dos Brejinhos-BA, para download e upload, com fornecimento de IP's válidos, para cada conexão contratada, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe este instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital para habilitação.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.1.2- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 6 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



3.2.1.3- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.1.4- Estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.1.5- Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.1.1 - TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO II** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

4.1.2 - Carteira Oficial de Identidade ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA SESSÃO DE JULGAMENTO** e também, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

4.1.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2.2 - Instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

4.1.2.3 - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO III** deste Edital, sendo a sua **NÃO** apresentação **motivo de DESCLASSIFICAÇÃO**;

4.1.2.4 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

4.1.3 - O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1 ao 4.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

4.1.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP – **ANEXO VI**.

4.1.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

4.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pela Pregoeira.

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 7 de 40

A Força da Organização



5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item anterior e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA

PREGÃO PRESENCIAL No 026/2018-PP

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA

PREGÃO PRESENCIAL No 026/2018-PP

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____

6– ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta modelo **Anexo VI**.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

1 – Razão Social da licitante;

2 - Nº do CNPJ/MF;

3 - Endereço completo;

4 - Telefone;

5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;

6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Execução: O Link deverá ser instalado e configurado na sede do Município num prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS E NA ZONA RURAL num prazo de até 30 (trinta) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da ordem.

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela pregoeira e equipe de apoio e pelos licitantes;

7.1.2 - Lido os preços, a pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de **menor PREÇO POR LOTE**;

7.1.3 - Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de menor PREÇO observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

7.1.4 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

7.1.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 9 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pela pregoeira;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.18 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.19 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.1.20 - A(s) proposta(s) de preço(s) das licitantes vencedor(as), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser REFORMULADA(S) DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTUAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, no **PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, após encerramento da sessão, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem o prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 10 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1 O ENVELOPE NO 2 – “DOCUMENTAÇÃO”, contendo a documentação relativa à Habilitação, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Todas as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO**, conforme modelo em **ANEXO V** atestando que:
 - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
 - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**.

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 11 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) **Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Autorização ou Dispensa de Autorização da ANATEL para explorar o serviço de comunicação multimídia para os provedores de acesso à internet;
- b) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com áreas de atuação pertinentes ao objeto licitado, em plena validade;

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (**período de 12 meses**), já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO**; e

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

8.2 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 12 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



8.3.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica, quando exigidos poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4 - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeira.

8.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11 - Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.12 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13 - Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 13 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1 - Declarado o VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer - na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem representantes presentes, e no prazo de 24 horas, para os licitantes que NÃO tiverem representantes presentes com poderes - quando lhe será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal.

10.7 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal.

11.2 - A empresa adjudicatária fica obrigada a:

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 14 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

b) executar os serviços conforme estipulado neste Edital e seus anexos.

11.3 - Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar em dia com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4 - Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5 - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.6.2 - Executar/entregar os serviços/produtos solicitados através da ordem, NO PRAZO ESTIPULADO NESTE EDITAL, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital;

11.6.3 - Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 01 (UM) DIA ÚTIL, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4 - A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

11.8 - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9 - Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:

b) Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1 - O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



11.10 - Os pagamentos serão realizados, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;

12.2 - Os serviços/produtos serão executados/entregues conforme **ORDEM NO PRAZO CITADO NO ITEM 6.2.3** DESTE EDITAL, contados da data de recebimento da Solicitação, no local, dias e horários especificados.

12.3 - O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS ou dos FUNDO MUNICIPAIS, conforme indicado pelo CONTRATANTE;

12.4 - Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;

12.5 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termo da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1 - Quanto ao item 11.6.2:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (novo) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.1.2 - Quanto aos itens 11.6.3:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (novo) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 16 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



13.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1 - multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo de até 02 (dois) anos, e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7 - Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

2015- Manutenção do Gabinete do Prefeito(00)

2017- Manutenção da Secretaria de Administração (00)

2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura (00)

2157 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (00)

2098 - Manutenção do Ensino Básico (01)

2070 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (02)

2290 - Programa do CAPS (14)

2192 - SAMU - Atendimento Móvel de Urgência. (14)

2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

2057 - Manutenção do FMAS (00)

2284 - Serv. Proteção e Atend. Espec. a Famílias e indivíduos – PAEFI(29)

2293 - Programa PAIFI(29)

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA JURIDICA.

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 17 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal;

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, em atenção ao Departamento de Licitações, situada a Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000 ou pelo email: setorcompraspmob@gmail.com

15.10– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl **18** de **40**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



15.12 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;

15.13 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

16 – DOS ANEXOS

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Credencial

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Proposta de Preços.

Anexo V – Declaração não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Anexo VI – Declaração de Enquadramento para ME E EPP

ANEXO VIII – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

ANEXO IX – MEDIDAS/ESPECIFICAÇÕES PARA CONFECÇÃO DOS TOTTENS - LOTE 07 - CONFORME PROJETO BÁSICO DO MS

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 04 de julho de 2018.

KARINA BRUNORO
Pregoeira Oficial
Decreto 82/2018

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 19 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO I- TERMO REFERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de provedor de internet 24 horas por dia, 07 dias por semana, link de internet DEDICADO, sendo 137 Mbps com infraestrutura em FIBRA-ÓPTICA, para sede do Município e 29Mbps com infraestrutura de BANDA LARGA Via Rádio para Zona Rural de Oliveira dos Brejinhos-BA, para download e upload, com fornecimento de IP's válidos, para cada conexão contratada.

RELAÇÃO DAS LOCALIDADES E ÓRGÃOS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:

ZONA URBANA

ÓRGÃO	LOCALIDADE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE
SETOR DE CONVÊNIOS	SEDE
SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEDE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SEDE
SETOR DE TRANSPORTES	SEDE
SETOR DE COMPRAS	SEDE
SECRETARIA DE CULTURA	SEDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEDE
ESCOLA MARIA EUGENIA GUEDES	SEDE
ESCOLINHA JANELINHA DO SABER	SEDE
ESCOLA MUNICIPAL VILA MARIA	SEDE
CRECHE ISABEL FÉLIX	SEDE
SECRETARIA DE SAÚDE	SEDE
CAPS	SEDE
SAMU/ HOSPITAL	SEDE
PSF SEDE I	SEDE
PSF SEDE II	SEDE
LABORATÓRIO	SEDE
FARMÁCIA BÁSICA/ ALMOXARIFADO SAÚDE	SEDE
CONSELHO TUTELAR	SEDE
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEDE
CADÚNICO	SEDE
TELECENTRO	SEDE
SETOR CRAS	SEDE
SETOR CREAS	SEDE

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



ZONA RURAL

ÓRGÃO	LOCALIDADE
ESCOLA SANTA TEREZINHA	CACHOEIRA DO BRUNDUÉ
ESCOLA TOBIAS BARRETO	CAMPO FORMOSO
ESCOLA GETÚLIO VARGAS	ARRAIAL
ESCOLA LANDULFO ALVES	QUEIMADA NOVA
ESCOLA GONÇALVES DIAS	FLORA
ESCOLA SANTA RITA	CANABRAVA DO ASFALTO
GRUPO ESCOLAR JURACY MAGALHÃES	IPUÇABA
COMPLEXO EDUC. JOÃO B. VASCONCELOS	BOM SOSSEGO
ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA	CAHAPADA DE CIMA
ESCOLA SÃO JOÃO	CHAPADA DO ARROZ
ESCOLA AFRÂNIO PEIXOTO	JACURUTU
PSF CAMPO FORMOSO	CAMPO FORMOSO
USF QUEIMADA NOVA	QUEIMADA NOVA
USF FLORA	FLORA
USF IPUÇABA	IPUÇABA
USF ARRAIAL	ARRAIAL
USF BOM SOSSEGO	BOM SOSSEGO

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

Justifica-se pela necessidade em permitir a conexão dos computadores corporativos à Rede Mundial de Computadores (Internet), tais serviços são essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias, pois, como é sabido, devido aos grandes avanços tecnológicos e com o uso cada vez mais frequente da internet no lançamento e envio de dados, em obediência as leis atuais, e além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis, regulamentos, decretos e legislações e afins, bem como à alimentação de sistemas interligados com Órgãos vinculados à programas Educacionais, da Saúde e da Assistência Social.

Em exame, cumpre observar que, em princípio, à Administração Pública é autorizada realizar todas as contratações que, justificadamente, tenha por fim atender ao interesse público. Assim, a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93, assim como a Lei nº 10.520/2002, limita-se a permitir as contratações realmente necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão, tendo em vista suas atribuições.

Dessa forma a motivação para abertura do processo licitatório se faz necessária para a contratação dos serviços especificados no objeto acima referenciado, a fim de garantir o bom funcionamento da área tecnológica, informática, sistemas e atendimento às necessidades de adequação do serviço público neste Município.

Neste contexto, o fornecimento desses serviços, conforme acima destacado, está diretamente relacionada ao exercício das atividades deste Município, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão.

LOTE 01 - link de 137 Mbps (cento e trinta e sete megabits por segundo) para **SEDE DO MUNICÍPIO** deve ser provido com base em uma infraestrutura de FIBRA-ÓPTICA para atender os serviços implantados na Sede do Município de Oliveira dos Brejinhos, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

ITEM	LOCALIDADE	VELOCIDADE (MB)	V. MENSAL	TOTAL PARA 06 MESES
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35,00		

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 21 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



2	SETOR DE CONVÊNIOS	2,00		
3	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3,00		
4	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6,00		
5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,00		
6	SETOR DE TRANSPORTES	2,00		
7	SETOR DE COMPRAS	5,00		
8	SECRETARIA DE CULTURA	3,00		
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10,00		
10	ESCOLA MARIA EUGENIA GUEDES	5,00		
11	ESCOLINHA JANELINHA DO SABER	1,00		
12	ESCOLA MUNICIPAL VILA MARIA	5,00		
13	CRECHE ISABEL FÉLIX	1,00		
	TOTAL	80		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
14	SECRETARIA DE SAÚDE	10,00		
15	CAPS	2,00		
16	SAMU/ HOSPITAL	8,00		
17	PSF SEDE I	3,00		
18	PSF SEDE II	3,00		
19	LABORATÓRIO	2,00		
20	FARMÁCIA BÁSICA/ ALMOX. SAÚDE	3,00		
	TOTAL	31		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
21	CONSELHO TUTELAR	2,00		
22	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	3,00		
23	CADÚNICO	8,00		
24	TELECENTRO	5,00		
25	SETOR CRAS	4,00		
26	SETOR CREAS	4,00		
	TOTAL	26		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 01				

Total de Velocidade para a zona urbana = **137 Mbit**

OBSERVAÇÃO: Os custos com instalação e manutenção serão por conta da empresa contratada.

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



LOTE 02 - Link de **29 Mbps** (vinte e nove megabits por segundo), para **ZONA RURAL** do Município deve ser provido com base em uma infraestrutura de BANDA LARGA Via Rádio ponto a ponto dedicado para atender os serviços implantados na Zona Rural do Município de Oliveira dos Brejinhos, como meio de acesso. O link deverá ser instalado no local do funcionamento (link full e banda real); sendo que rede não pode ser compartilhada com outros usuários que não façam parte desta administração pública.

ITEM	LOCALIDADE	VELOCIDADE (MB)	V. MENSAL	TOTAL PARA 06 MESES
PREFEITURA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1	ESCOLA SANTA TEREZINHA	1,00		
2	ESCOLA TOBIAS BARRETO	1,00		
3	ESCOLA GETÚLIO VARGAS	1,00		
4	ESCOLA LANDULFO ALVES	1,00		
5	ESCOLA GONÇALVES DIAS	1,00		
6	ESCOLA SANTA RITA	1,00		
7	GRUPO ESCOLAR JURACY MAGALHÃES	1,00		
8	COMPLEXO ED. JOÃO B. VASCONCELOS	1,00		
9	ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA	1,00		
10	ESCOLA SÃO JOÃO	1,00		
11	ESCOLA AFRÂNIO PEIXOTO	1,00		
	TOTAL	11		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
13	PSF CAMPO FORMOSO	3,00		
14	USF QUEIMADA NOVA	3,00		
15	USF FLORA	3,00		
16	USF IPUÇABA	3,00		
17	USF ARRAIAL	3,00		
18	USF BOM SOSSEGO	3,00		
	TOTAL	18		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 02				

Total de Velocidade para a zona urbana = **29 Mbit**

OBSERVAÇÃO: Os custos com instalação, manutenção e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

- ✓ Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- ✓ Garantia total da banda contratada com redundância;
- ✓ Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- ✓ Fornecimento de IP's válidos, para cada conexão contratada;
- ✓ Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 166Mbps, na forma a seguir especificada:
 - a) O link de **137 Mbps** (cento e trinta e sete megabits por segundo) para SEDE DO MUNICÍPIO deve ser provido com base em uma infraestrutura de FIBRA-ÓPTICA para atender os serviços implantados na Sede do Município de Oliveira dos Brejinhos, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
 - b) O Link de **29 Mbps** (vinte e nove megabits por segundo), para ZONA RURAL do Município deve ser provido com base em uma infraestrutura de BANDA LARGA Via Rádio ponto a ponto dedicado para atender os serviços implantados na Zona Rural do Município de Oliveira dos Brejinhos, como meio de acesso. O link deverá ser

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 23 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



instalado no local do funcionamento (link full e banda real); sendo que rede não pode ser compartilhada com outros usuários que não façam parte desta administração pública.

- c) Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 7:00h às 12:00h – Tarde: 13:30h às 18:00h) com prazo máximo de 06 (seis) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;**
- d) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- e) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- f) Prover uma conectividade à Internet para a SEDE DO MUNICÍPIO, com taxa de transmissão de 137 Mbps (cento e trinta e sete megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 137 Mbps (cento e trinta e sete megabits por segundo) de tráfego de entrada e 137 Mbps (cento e trinta e sete megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- g) Prover uma conectividade à Internet para a ZONA RURAL DO MUNICÍPIO com taxa de transmissão de 29 Mbps (vinte e nove megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 29 Mbps (vinte e nove megabits por segundo) de tráfego de entrada e 29 Mbps (vinte e nove megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- h) A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- ✓ A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências dos Órgãos da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
 - ✓ O link de **137 Mbps** (cento e trinta e sete megabits por segundo) para SEDE DO MUNICÍPIO deve ser provido com base em uma infraestrutura de FIBRA-ÓPTICA para atender os serviços implantados na Sede do Município de Oliveira dos Brejinhos, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
 - ✓ O Link de **29 Mbps** (vinte e nove megabits por segundo), para ZONA RURAL do Município deve ser provido com base em uma infraestrutura de BANDA LARGA Via Rádio ponto a ponto dedicado para atender os serviços implantados na Zona Rural do Município de Oliveira dos Brejinhos, como meio de acesso. O link deverá ser instalado no local do funcionamento (link full e banda real); sendo que rede não pode ser compartilhada com outros usuários que não façam parte desta administração pública.
 - ✓ A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
 - ✓ APÓS A IMPLANTAÇÃO DO LINK, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- ✓ Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas no subitem anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, instalação de antenas e suportes, adaptação de tomadas, etc).

INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO:

- ✓ Os Links Dedicados deverão ser instalados e configurados em cada ponto, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura e demais Órgãos deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os pontos possam ser devidamente configurados com os novos endereços de IP's e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- ✓ A empresa vencedora, deverá instalar e configurar os Links, deixando-os em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.
- ✓ Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK DEDICADO:

- ✓ O Link deverá ser instalado e configurado na sede do Município num prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS E NA ZONA RURAL num prazo de até 30 (trinta) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da ordem.
- ✓ A Empresa vencedora deverá instalar e testar os pontos. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação dos mesmos. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

- ✓ A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- ✓ O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- ✓ A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- ✓ A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 25 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- ✓ A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Dedicado e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- ✓ A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- ✓ Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- ✓ A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- ✓ Em caso de indisponibilidade dos links causado por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;
- ✓ Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;
- ✓ A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada pelos Gestores de cada pasta administrativa e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite do responsável pela Coordenadoria de Informática e Tecnologias deste Município.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- ✓ O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente ou a critério do Contratante, por meio dos seguintes critérios:
 - Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
 - Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
 - Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
 - Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
 - Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
 - Atendimento às demais exigências contratuais

PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá vigência estimada de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nas situações previstas na Lei nº 8.666, Art. 57, II.

A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 26 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o uso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de Nota Fiscal-e, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento, os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

A Contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a até 1% (um por cento) do valor do contrato fatura, pelo não cumprimento dos serviços, limitada à 20% (vinte por cento), desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Nenhum pagamento será efetuado se a Contratada estiver em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, PARA FINS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS MENSAIS, os seguintes documentos atualizados:

- 1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#); e

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A administração designa o Secretário Municipal de Administração e o Coordenador de Informática e Tecnologia o Sr Solon Brito de Oliveira Filho como representantes municipais para fazerem o acompanhamento e a fiscalização do contrato. Esta municipalidade, ainda indicará o(s) servidor (es) responsáveis pela emissão das ordens de fornecimento, o que se fará formalmente à(s) proponente(s) vencedor(as).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações, contidas neste Termo Referencial;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados de mínimo 30(Trinta) dias e máximos de 60(Sessenta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal;

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto do Instrumento contratual;

Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme descrição dos serviços de manutenção, constante no Termo Referencial;

Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão dos mesmos; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital e Termo de Referência a este vinculado;

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 27 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município;

No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura Municipal, a Licitante Vencedora continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e/ou penal, relacionados a execução dos serviços, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE.

Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recito do CONTRATANTE;

Reparar e/ou substituir equipamentos, dentro dos prazos estabelecidos no Termo Referencial que faz parte integrante do presente termo, no caso de eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento a solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, as suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei 8.666/93).

Fornecer os link's dedicados com toda estrutura necessária, conforme estabelecidos no Termo Referencial que faz parte integrante do termo contratual;

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 28 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Autorização ou Dispensa de Autorização da ANATEL para explorar o serviço de comunicação multimídia para os provedores de acesso à internet;
- Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com áreas de atuação pertinentes ao objeto licitado, em plena validade;

JOEL PEIXOTO GOMES
Secretário de Administração

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ANEXO II

(Trazer fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

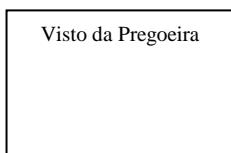
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PP

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº026/2018-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para formular propostas, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

***Com firma reconhecida em cartório**





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PP

(Trazer fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DE: (NOME DA EMPRESA)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA
A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Pregoeira,

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 8 (oito) do edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, referente ao Processo Administrativo de Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2018-PP**.

_____, ____ de _____ de 2018.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA

(Proprietário/Sócio/Representante)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PP	OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de provedor de internet 24 horas por dia, 07 dias por semana, link de internet DEDICADO, sendo 137 Mbps com infraestrutura em FIBRA-ÓPTICA, para sede do Município e 29Mbps com infraestrutura de BANDA LARGA Via Rádio para Zona Rural de Oliveira dos Brejinhos-BA, para download e upload, com fornecimento de IP's válidos, para cada conexão contratada, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital. Tipo: Menor PREÇO POR LOTE.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

LOTE 01 - link de 137 Mbps (cento e trinta e sete megabits por segundo) para **SEDE DO MUNICÍPIO** deve ser provido com base em uma infraestrutura de FIBRA-ÓPTICA para atender os serviços implantados na Sede do Município de Oliveira dos Brejinhos, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

ITEM	LOCALIDADE	VELOCIDADE (MB)	V. MENSAL	TOTAL PARA 06 MESES
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35,00		
2	SETOR DE CONVÊNIOS	2,00		
3	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3,00		
4	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6,00		
5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2,00		
6	SETOR DE TRANSPORTES	2,00		
7	SETOR DE COMPRAS	5,00		
8	SECRETARIA DE CULTURA	3,00		
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10,00		
10	ESCOLA MARIA EUGENIA GUEDES	5,00		
11	ESCOLINHA JANELINHA DO SABER	1,00		

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 32 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



12	ESCOLA MUNICIPAL VILA MARIA	5,00		
13	CRECHE ISABEL FÉLIX	1,00		
	TOTAL	80		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
14	SECRETARIA DE SAÚDE	10,00		
15	CAPS	2,00		
16	SAMU/ HOSPITAL	8,00		
17	PSF SEDE I	3,00		
18	PSF SEDE II	3,00		
19	LABORATÓRIO	2,00		
20	FARMÁCIA BÁSICA/ ALMOX. SAÚDE	3,00		
	TOTAL	31		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
21	CONSELHO TUTELAR	2,00		
22	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	3,00		
23	CADÚNICO	8,00		
24	TELECENTRO	5,00		
25	SETOR CRAS	4,00		
26	SETOR CREAS	4,00		
	TOTAL	26		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 01				

Total de Velocidade para a zona urbana = **137 Mbit**

OBSERVAÇÃO: Os custos com instalação e manutenção serão por conta da empresa contratada.

LOTE 02 - Link de 29 Mbps (vinte e nove megabits por segundo), para **ZONA RURAL** do Município deve ser provido com base em uma infraestrutura de BANDA LARGA Via Rádio ponto a ponto dedicado para atender os serviços implantados na Zona Rural do Município de Oliveira dos Brejinhos, como meio de acesso. O link deverá ser instalado no local do funcionamento (link full e banda real); sendo que rede não pode ser compartilhada com outros usuários que não façam parte desta administração pública.

ITEM	LOCALIDADE	VELOCIDADE (MB)	V. MENSAL	TOTAL PARA 06 MESES
PREFEITURA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1	ESCOLA SANTA TEREZINHA	1,00		
2	ESCOLA TOBIAS BARRETO	1,00		
3	ESCOLA GETÚLIO VARGAS	1,00		
4	ESCOLA LANDULFO ALVES	1,00		
5	ESCOLA GONÇALVES DIAS	1,00		
6	ESCOLA SANTA RITA	1,00		
7	GRUPO ESCOLAR JURACY MAGALHÃES	1,00		
8	COMPLEXO ED. JOÃO B. VASCONCELOS	1,00		
9	ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA	1,00		
10	ESCOLA SÃO JOÃO	1,00		
11	ESCOLA AFRÂNIO PEIXOTO	1,00		
	TOTAL	11		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
13	PSF CAMPO FORMOSO	3,00		
14	USF QUEIMADA NOVA	3,00		

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 33 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



15	USF FLORA	3,00	
16	USF IPUÇABA	3,00	
17	USF ARRAIAL	3,00	
18	USF BOM SOSSEGO	3,00	
	TOTAL	18	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 02			

Total de Velocidade para a zona urbana = **29 Mbit**

OBSERVAÇÃO: Os custos com instalação, manutenção e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

Valor total dos Lotes da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: NOS TERMOS DO EDITAL.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

XXXXXXXXX-BA, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ

Observações:

Observações:

Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PP
ANEXO V

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 026/2018-PP**

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

SIM

NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PP

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)
Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 026/2018-PP, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.)

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 026/2018-PP, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Ficará por conta da Contratada as despesas com custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Em caso de inadimplemento do contrato, com **ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU NA CORREÇÃO**, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas nos Artigos 87 e seguintes da Lei nº 8.666:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (novo) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como do material fornecido .

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 026/2018-PP, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-Ba, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Visto da Pregoeira

Pregão Presencial Nº 026/2018-PP - Fl 38 de 40
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. 026/2018-PP, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

_____, ____ de _____ de 201_

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
 CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
 PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
 RG: RG:.....

Visto da Pregoeira



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PP

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Endereço: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto da Pregoeira